
REGULAMENTO GERAL DE CURSOS TÉCNICOS



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS

2017



SUMÁRIO

DA COMPETÊNCIA	3
DOS CURSOS/MODALIDADES	3
INSCRIÇÃO	3
DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL	4
MATERIAL DIDÁTICO	4
AVALIAÇÃO	5
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, SEGUNDA CHAMADA E RECUPERAÇÃO	5
DOS RESULTADOS	6
REVISÃO DE PROVA	7
DESISTÊNCIA	7
CANCELAMENTO	7
ABANDONO DO CURSO	7
CERTIFICADOS	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO – SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL	9



1 – DA COMPETÊNCIA

A Escola Nacional de Seguros – ENS, entidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, tem como objetivo implantar programa permanente de educação, conscientização e informação da sociedade sobre o Seguro.

O presente instrumento visa regulamentar os Cursos Técnicos voltados ao atendimento das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de profissionais do Mercado de Seguros.

2 – DOS CURSOS/MODALIDADES

Os Cursos Técnicos são promovidos com o objetivo de formar, desenvolver competências técnicas e aprimorar os conhecimentos dos diversos segmentos de seguros. Os temas são desenvolvidos de acordo com as exigências do mercado, possibilitando aos profissionais uma visão mercadológica, prospectiva e eficiente.

Há duas modalidades de cursos: Abertos, para o público em geral, e Fechados, para Empresas que desejam qualificar seus colaboradores/funcionários.

2.1 – INSCRIÇÃO

Para inscrever-se o aluno deverá preencher a ficha de inscrição disponível no *site* da Escola www.funenseg.org.br, obedecendo à data do período de inscrição e efetuar o pagamento referente ao Curso.

A inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do aluno, dos termos deste Regulamento.

Para concretizar a inscrição, o aluno deverá apresentar os documentos abaixo, até o último dia do período de inscrição no curso, nas Secretarias das Unidades Regionais e Parcerias da Escola. No caso de alunos inscritos junto às Parcerias, a documentação será analisada pela Unidade responsável.

- Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Foto 3 x 4;
- Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de ensino superior, conforme pré-requisito exigido pelo Curso; e
- Contrato de adesão devidamente assinado.

Observações:

- 1) O aluno com diploma de ensino superior estará isento da apresentação de documentos referentes ao ensino médio.
- 2) **Declarações ou históricos escolares não substituem o certificado de conclusão do ensino médio.**
- 3) O aluno deverá apresentar, caso necessário, o comprovante de pagamento do valor da taxa paga na Secretaria da Escola.



- 4) Alguns cursos exigem pré-requisitos específicos ou dois anos de experiência na área de seguros. Para comprovação, o aluno deverá apresentar uma Declaração da Empresa ou comprovar sua experiência por meio da Carteira de Trabalho.

É condição básica, nos cursos ministrados pela Escola, o cumprimento das exigências relativas à documentação, aos pré-requisitos e às obrigações financeiras.

A Escola se reserva o direito de cancelar/adiar o Curso até um dia antes do seu início, comunicando o fato aos alunos já inscritos. No caso de cancelamento, os alunos serão reembolsados integralmente da importância paga.

Após o término das inscrições, caso a cidade escolhida não atinja o quórum mínimo, a Escola se reserva o direito de não formar turma.

2.2 – DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- a) As necessidades especiais das pessoas com deficiência (PCDs) e dos alunos que necessitam de condições especiais para a realização do Curso deverão ser informadas no ato da inscrição, a fim de que o local de realização do Curso possa ser adequado.
- b) O aluno deverá apresentar na Secretaria da Unidade Regional, no ato de inscrição, o atestado médico com indicação do Código Internacional de Doenças (CID) que comprove a necessidade especial junto com os demais documentos do pré-requisito para inscrição no Curso.
- c) O aluno que não se manifestar, na forma dos itens acima, não poderá ter atendimento especial durante a realização do Curso.
- d) A aluna que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Curso e/ou prova deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável por assistir a criança ao longo das aulas.
- e) Não haverá compensação do tempo de amamentação no período destinado à aula e nem à prova.
- f) Os alunos com necessidades especiais participarão do Curso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário, local de prova e nota mínima exigida.

Observação: A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Escola, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.3 – MATERIAL DIDÁTICO

O material didático específico para cada curso será entregue aos alunos efetivamente matriculados.

Materiais didáticos complementares poderão ser adquiridos no *site* da Escola:

www.funenseg.org.br/publicações



2.4 – AVALIAÇÃO

- a) O rendimento da aprendizagem será mensurado por meio de provas ou de trabalhos previstos na(s) disciplina(s) que compõe(m) o curso.
- b) As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Escola. É obrigatória a presença dos alunos em todas as avaliações programadas (provas e apresentação de trabalhos). Os temas dos trabalhos serão definidos pelos Docentes/Coordenação.

Durante a realização das provas, será excluído e automaticamente reprovado o aluno que:

- for surpreendido com “cola” ou em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma com outro aluno ou pessoa estranha;
- portar ou fazer uso de instrumentos eletrônicos para meios de comunicação;
- utilizar-se de qualquer meio fraudulento durante as provas; e
- negar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Escola.

2.5 – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, SEGUNDA CHAMADA E RECUPERAÇÃO

a) Para aprovação, o aluno deverá cumprir 2 (duas) exigências:

a.1) obter média mínima 6 (seis) por disciplina(s) que compõe(m) o curso; e

a.2) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina(s) que compõe(m) o curso.

b) O abono de faltas para a frequência às aulas só será concedido nos casos e condições relacionados a seguir e devidamente comprovados pelos documentos indicados:

CASO	COMPROVANTE	DIAS
Doenças infectocontagiosas	Afastamento emitido por documento do Posto de Saúde.	Indicados no documento do Posto de Saúde até 15 dias consecutivos
Licença Gala	Certidão de casamento do(a) aluno(a).	3 dias consecutivos
Licença Nojo	Certidão de óbito (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica).	2 dias consecutivos
Hospitalização do próprio aluno	Guia de internação hospitalar com indicação do período de hospitalização.	Indicados na Guia



- c) A solicitação de abono de falta(s) de frequência às aulas, acompanhada da devida documentação, deverá ser apresentada mediante requerimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a volta às aulas.
- d) O aluno que tiver a falta abonada nos termos do item 2.5 (b) fará prova de segunda chamada no dia e hora definidos pela Escola. Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova de segunda chamada à qual o aluno deixar de comparecer.
- e) A(s) avaliação(ões) de segunda chamada deverá(ão) ter os mesmos critérios da(s) avaliação(ões) exigida(s) para o aluno obter sua aprovação.
- f) O aluno que não obtiver a média mínima exigida na(s) prova(s) regular(es) ou de segunda chamada poderá requerer prova de recuperação, por meio de requerimento junto à Coordenação do Curso.
- g) Será considerado aprovado na prova de recuperação o aluno que alcançar a média mínima 06 (seis) e que tenha atingido, durante o Curso, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina(s) que o compõe(m).
- h) O aluno ausente à(s) prova(s) de recuperação será reprovado no Curso.

2.6 – DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações estarão disponíveis no *site* da Escola no endereço www.funenseg.org.br.

Para consultar seu resultado, acesse o *link* no topo do *site* “Minha Escola”, digitando, na área do Aluno, sua matrícula e a senha, e clicar em Boletim. O aluno será considerado aprovado somente após a divulgação do resultado oficial, com data estabelecida pela Coordenação do Curso.

O relatório com as informações do desempenho dos alunos, aprovados, reprovados e ausentes, inscritos por pessoa jurídica, será encaminhado pela Coordenação do Curso ao RH da Empresa.

2.6.1 – Revisão de Prova

O aluno que discordar do resultado obtido poderá solicitar revisão de prova, por requerimento disponível na Secretaria da Escola, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do resultado pela Coordenação do Curso.

Após a publicação do gabarito definitivo e resultado final do curso, não serão aceitos, em hipótese alguma, revisões de gabarito ou questionamentos sobre a formulação das questões.

2.7 – DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do Curso, o aluno deverá formalizar a solicitação, por meio de requerimento por escrito, na secretaria das Unidades Regionais/Parcerias.



2.7.1 – Cancelamento

- a) O aluno que comunicar o cancelamento do Curso, em até 48 (quarenta e oito) horas **antes do seu início**, terá direito a reembolso da importância paga.
- b) O aluno que comunicar o cancelamento do Curso, após o prazo mínimo fixado no item acima, porém **até a data de início** do curso, terá direito a reembolso da importância paga descontado, nessa hipótese, o percentual de 10% (dez por cento) do valor pago, destinados a cobrir gastos com a realização do Curso.
- c) O aluno que comunicar o cancelamento do Curso, **após o seu início**, não terá direito a reembolso das quantias já pagas.

2.7.2 – Abandono do Curso

O aluno que deixar de comparecer às atividades escolares sem manifestar desistência, não cancelando sua matrícula, por requerimento, será reprovado por frequência ou notas, e suas parcelas continuarão a ser cobradas. A falta de pagamento será caracterizada como inadimplência.

3 – CERTIFICADOS

Após a divulgação do resultado final pela Coordenação do Curso, a Escola fornecerá o Certificado de Conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, aos alunos aprovados, e que estejam quites com todas as parcelas devidas.

Os certificados dos alunos aprovados, inscritos por pessoa jurídica, serão encaminhados ao RH da Empresa.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Escola se reserva o direito de suspender ou desligar do curso, a critério da direção, o aluno que se manifestar ou se comportar de forma considerada desrespeitosa ou inconveniente, bem como se descumprir as regras estabelecidas no presente Regulamento.

- a) Compete à Coordenação de Curso das Unidades Regionais orientar e atender às dúvidas relacionadas à realização do Curso.
- b) Alguns cursos poderão ser realizados em módulos, em função da carga horária, sendo certo que, nestes casos, a Escola repassará todas as informações necessárias aos alunos.
- c) Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados e submetidos à decisão da Direção da Escola.
- d) A nenhum aluno será permitido alegar o desconhecimento deste Regulamento.



- e) É expressamente proibido ao aluno efetuar, através de qualquer equipamento, fotografia e a gravação em vídeo das aulas, sendo certo que o descumprimento de tal regra poderá acarretar, em definitivo, a exclusão do aluno do referido Curso.

Maria Helena Cardoso Monteiro
Diretora de Ensino Técnico
Escola Nacional de Seguros – ENS



ANEXO 1

SOBRE A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Para frequentar o Curso

Os alunos que necessitam de condições especiais para a realização do Curso deverão informar no ato da inscrição.

A solicitação, por si só, não garante ao aluno o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Escola, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Para frequência das Aulas e/ou realização das Provas

Entendem-se por necessidade de atendimento especial:

- necessidade de sala com fácil acesso no caso de dificuldade de locomoção;
- necessidade de carteira e mesa separadas. Dependendo da disponibilidade do local, o aluno poderá ser alocado em uma sala sozinho para realização da Prova. Nesse caso, o aluno será acompanhado por 1 (um) fiscal.
- necessidade de auxílio de fiscal leitor. Nesse caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, marcará as respostas para Prova do aluno. Ao final da Prova, será lavrado um termo no qual o aluno concordará com as marcações e com o texto transcrito para o caso de questões discursivas.
- necessidade de a Prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, será oferecida Prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);
- aluno que necessitar utilizar óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- aluno que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da Prova. Nesse caso, o aluno será acompanhado por 1 (um) fiscal. Ao final da Prova, será lavrado um termo no qual o aluno concordará com as marcações que foram efetuadas na Prova.